ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
E-mail: camarapiumhi@netonline.com.br
CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

PORTARIA 07/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas rogativas e com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu art. 31, incisos combinado com o Regimento Interno art. 39, inciso II e inciso XIII, lve:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos serviços ecretaria geral e contabilidade de 8 horas às 17 horas.

Parágrafo único: os servidores estarão se revezando no rvalo para o almoço, para o não fechamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os documentos, fita de vídeo, fita k7 e outros serão icitados por meio de requerimento assinado pelo interessado, protocolado na retaria geral e despachado pelo presidente da Câmara no prazo determinado na i Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os serviços de telefonia serão rigorosamente registrados r cada servidor.

I - os interurbanos serão efetuados pela recepcionista mediante gistro do respectivo número e assunto

II - ligações de fixos para celulares somente em casos pecíficos e de interesse do poder legislativo.

III - comunicações internas deverão ser efetuadas vias ramais.

Art. 4º - O serviço de cópias xerografadas serão solicitadas ao residente mediante requerimento e uso exclusivo do poder legislativo.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
E-mail: camarapiumhi@netonline.com.br
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

Art. 5º - As indicações, requerimentos, projetos e outros cumentos deverão estar protocolados na secretaria geral até as 12 horas do dia terior à sessão para sua inclusão no expediente.

Parágrafo único: caso os documentos citados estejam eviamente digitados ou datilografados poderão ser protocolados até as 12 horas) dia da sessão.

Art. 6º - O veículo da Câmara será de uso exclusivo dos serviços a Câmara e no horário do expediente.

Parágrafo Único: os vereadores e servidores ao se inscreverem ara participar de cursos, seminários e outros eventos inerentes ao poder legislativo everão comunicar previamente ao presidente da Câmara, para que seja rovidenciada a definição do condutor do veículo pertencente à Câmara.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, 10 de janeiro de 2005

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE